



**Prefeitura Municipal de Criciúma  
Poder Executivo**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
55524/2022 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E A ESTADO  
DE SANTA CATARINA ATRAVÉS POLÍCIA  
MILITAR DE SANTA CATARINA.**

Pelo presente Termo de convênio, em que são partes o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542, Bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC, inscrito no CNPJ nº 82.916.818/0001-13, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste caso representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Clésio Salvaro**, portador da carteira de identidade nº 1740946/SSPSC, CPF nº 530.959.019-68, e o **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à Avenida Rio Branco, nº 1064, Bairro Centro, Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 13.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da DALF, Coronel PM **Ronaldo da Silva Cruz**, doravante denominada **CONVENENTE**, amparados na Lei Municipal nº 6.921 de 12 de julho de 2017, Lei Ordinária Municipal nº 6.683 de 14 de dezembro de 2015 com alterações pela Lei Municipal nº 7.550 de 10 de outubro de 2019 com alterações pela Lei Municipal 8.514 de 14 de dezembro de 2023, no inciso IV, § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022, e na Portaria da PMSC nº 14/PMSC/2023, regido pela Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas legais vigentes, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

Acrescenta-se à “cláusula segunda – atribuições dos órgãos signatários”, em comum acordo e de livre vontade das partes, as alíneas “VIII”, “IX”, “X” de competência do MUNICÍPIO e a alínea “XI”, de competência da POLÍCIA MILITAR PMSC, que vigora com a seguinte redação:

“VIII - Receber valores depositados a título de emenda parlamentar, subvenção, repasses de outros convênios ou doação por pessoas físicas ou jurídicas para contribuição com o serviço policial militar na preservação da ordem pública, bem como recebimento de taxas de segurança preventiva cobradas pelo convenente;

IX - Efetuar repasse financeiro ao Fundo de Melhoria da Polícia Militar, CNPJ 13.925.994/0001-07, nos casos de bens ou serviços de aquisição exclusiva da Polícia Militar ou por conveniência administrativa, a critério do Município;

X - Poderá o Município, caso lhe seja conveniente e oportuno, repassar a título de antecipação valor maior do que o estipulado na Cláusula Quarta deste convênio, sendo que o valor excedente será descontado nos repasses subsequentes;



XI – Contratar estagiário(s) para a Organização Policial Militar que atende ao Município, utilizando os recursos arrecadados conforme Cláusula terceira para pagamento dessa despesa e desde que o estagiário não faça parte do quadro de pessoal ativo, inativo ou pensionista do Conveniente ou do Interveniente.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam atualizados os valores referidos na “CLÁUSULA QUARTA – REPASSE DE RECURSOS”, que passará a corresponder ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

“Considerando que aos órgãos conveniados competem à responsabilidade de prover recursos para atender o objeto deste convênio, o MUNICÍPIO fará o repasse mensal até o décimo dia de cada mês para a PMSC. Os recursos serão arrecadados na forma da cláusula terceira.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a “cláusula quinta – da aplicação do recurso”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os valores de que trata este artigo deverão ser aplicados na Unidades Policiais Militares sedias exclusivamente no Município de Criciúma em custeio com manutenção (lubrificantes, peças, acessórios e serviços) de viaturas e despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, ampliação e reforma do aquartelamento e demais estruturas físicas utilizadas pela Polícia Militar, contratação/aquisição de estagiários, de serviços, mobiliário e equipamentos, locações, informática e eletrônico, alimentação, transporte aéreo, hospedagem, bem como para investir em aquisição de equipamentos, mobiliários, viaturas, material bélico, treinamentos e cursos de interesse policial militar, e outros materiais e serviços necessários as ações de polícia ostensiva, além do custeio de programas desenvolvidos no âmbito da Polícia Militar nos limites do município de Criciúma, tais quais o programa de resistência as drogas e a violência (PROERD), rede Catarina de proteção a mulher, programa de valorização e reconhecimento profissional da instituição, rede de vizinhos, rede de segurança escolar entre outros e aquisição e manutenção do patrimônio à disposição da Polícia Militar no Município.”

### **CLAUSULA QUARTA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura, ratificando-se as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 55524/2022 não expressamente atingidos por este instrumento, integrando-se este àquele formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.



**Prefeitura Municipal de Criciúma  
Poder Executivo**

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO  
Prefeito Municipal

Ronaldo da Silva Cruz  
Cel PM Diretor da DALF

Testemunhas:

Vilson Schlickmann Sperfeld  
Cel PM Comandante do 6º CRPM  
CPF 770.033.819-15

Mário Luiz Silva  
Ten Cel PM Comandante do 9º BPM  
CPF 035.486.549-83



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **RYKR5346**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MÁRIO LUIZ SILVA** (CPF: 035.XXX.549-XX) em 14/02/2024 às 17:04:19  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:23:21 e válido até 04/04/2118 - 16:23:21.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **VILSON SCHLICKMANN SPERFELD** (CPF: 770.XXX.819-XX) em 15/02/2024 às 14:47:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:01 e válido até 15/06/2118 - 09:51:01.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CLESIO SALVARO** (CPF: 530.XXX.019-XX) em 20/02/2024 às 08:49:27  
Emitido por: "AC CERTIFICA MINAS v5", emitido em 27/12/2021 - 14:33:00 e válido até 27/12/2024 - 14:33:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **RONALDO DA SILVA CRUZ** (CPF: 893.XXX.959-XX) em 04/03/2024 às 19:23:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:49:40 e válido até 15/06/2118 - 09:49:40.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDU1NTI0XzU2MTMxXzlwMjJfUjUjUzNDY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00055524/2022** e o código **RYKR5346** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.